PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1576, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Cria o Dia Municipal da Solidariedade

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal da Solidariedade, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de Maio.

Art. 2º - No dia Municipal da Solidariedade, a Prefeitura Municipal, se juntará aos Clubes de Serviços, Lojas Maçônicas e Entidades Filantrópicas para angariar doações de gêneros alimentícios, remédios, agasalhos e outros bens de utilização imediata para distribuição aos pobres, enfermos e necessitados.

Parágrafo Único - Os colégios poderão participar da coleta de donativos através de gincanas e da promoção de recreação que levem a contribuir com o espírito de solidariedade, além da participação no planejamento, cadastramento das pessoas carentes e distribuição dos bens arrecadados.

Art. 3º - Ao final de cada campanha, a Prefeitura Municipal, fará publicar o total dos bens arrecadados e o número de pessoas atendidas.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal designará o setor próprio da Administração para dirigir os trabalhos referentes ao Dia Municipal da Solidariedade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira - Secretário

vld/